

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 011/12

Processo: 114/2012

Ante Projeto: 024/2012 Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 12/06/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS: Sessão extraordinária.

Prorrogado pl Prefeitura dia 21/06/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 19/06/12 Quarta-feira



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 148/2012

Data 13/08/12

Hora 15:46

Resp. Paulo Ricardo

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



LEI Nº 1239, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.03.13.392.0018.1.007.000 – Projeto: IMPLANTAÇÃO DO MUSEU CAIÇARA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar n. 25570016 – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

Emenda Parlamentar n. 25570016 - Exercício Corrente

R\$ 100.000,00

II - das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.02.23.695.0019.2.019.000 – Atividade: AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 11.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2012.

OFÍCIO N.º 048/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 016/2012 – “Dispõe sobre o atendimento ao público nos cartórios e serventias extrajudiciais no Município de Pontal do Paraná.”

Projeto de Lei n.º 021/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 024/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périgo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.048/2012
N.º PROCESSO 4183/2012

ASSUNTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 024/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 19 de junho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.03.13.392.0018.1.007.000 – Projeto: IMPLANTAÇÃO DO MUSEU CAIÇARA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 40.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar n. 25570016 – Exercício Corrente.

R\$ 100.000,00

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Emenda Parlamentar n. 25570016 - Exercício Corrente

R\$ 100.000,00

II - das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

09.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.02.23.695.0019.2.019.000 – Atividade: AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 11.000,00

09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.03.13.392.0018.2.020.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

R\$ 14.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional complementar a que se refere esta Lei **R\$ 140.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
20 de junho de 2012.


Valdevino Simões Périco
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº011/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2012.

Projeto Lei nº 024/2012

Assunto: Encaminha a Mensagem nº011/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 144/2012
Data 12 / 06 / 12
Hora 13:09
Resp. Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 011/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 11/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$
140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Referida proposição visa incluir no orçamento do Poder Executivo de 2012, conta
orçamentária possibilitando a construção do museu caiçara.

Insta salientar que os recursos para suporte da despesa solicitada são oriundo de
Emenda Parlamentar do Deputado Angelo Vanhoni e parte de recursos próprios.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja
apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme
prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus
protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.03.13.392.0018.1.007.000 – Projeto: IMPLANTAÇÃO DO MUSEU CAIÇARA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar n. 25570016 – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

Emenda Parlamentar n. 25570016 - Exercício Corrente

R\$ 100.000,00

II - das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.02.23.695.0019.2.019.000 – Atividade: AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

09.03.13.392.0018.2.020.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. **R\$ 15.000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. **R\$ 14.000,00**

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FRANCISCA DAS CHAGAS M. KAMINSKI
Secretária Municipal de Desenvolvimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL ANGELO VANHONI

Ofício nº 62/2012

Brasília, 12 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Gastão Vieira
Ministra de Estado do(a)
Ministério do Turismo
Esplanada dos Ministérios, Bloco U
Brasília-DF CEP 70065-900

Assunto: **Indicação Emenda Individual OGU/2012**

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o Município de Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, CNPJ: 01.609.843/0001-52 a ser contemplado por este ministério com emenda apresentada por mim ao Orçamento Geral da União no exercício de 2012, Funcional Programática 23.695.2076.10V0 (Apoio a projetos de Infraestrutura Turística), no valor de R\$ 100.000.00. Valor por extenso (Cem mil reais). (Emenda: 25570016).

Certo da atenção de Vossa Excelência ao assunto apresentado reitero meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Angelo Vanhoni
Deputado Federal
PT/PR

